



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16_01/2013

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de transcrição de CD's gravados em reuniões técnicas e/ou eventos para elaboração de ATAS e gravação do arquivo em CD/DVD ou PENDRIVE referente às reuniões do COPAM e COPA da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, devendo transcrever na íntegra, digitado no sistema Word nas normas da ABNT e entregar impresso, encadernado com capa de plástico e salvo o arquivo em CD com capa.

RECIBO

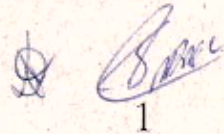
A Empresa _____
CNPJ n.º. _____, retirou Edital de Pregão n.º.
_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer
alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:
_____.

_____, aos ____/____/____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO NIL - NÚCLEO DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA, LOCALIZADO NA PRAÇA TUBAL VILELA, N.3 - BAIRRO: CENTRO - UBERLÂNDIA / MG - CEP: 38.400-186, PELO E-MAIL: luiz.martins@meioambiente.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.


1



Sumário

1 - PREÂMBULO.....	3
2 - OBJETO	4
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	6
6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7 - DA HABILITAÇÃO.....	08
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	12
9 - DOS RECURSOS	16
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 - DA CONTRATAÇÃO	18
12 - DO PAGAMENTO	18
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	24
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS	27
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	28
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	30

[Assinatura]



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16_01/2013

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/SUPRAM/Triângulo e Alto Paranaíba, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na SUPRAM TM/AP – Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (endereço: Praça Tubal Vilela n.º 3 Bairro: Centro; município de Uberlândia – Interior de Minas Gerais), para a contratação de do serviço de transcrição de CD's gravados em reuniões técnicas e/ou eventos para elaboração de ATAS e gravação do arquivo em CD/DVD ou PENDRIVE referente às reuniões do COPAM e COPA da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, devendo transcrever na íntegra, digitado no sistema Word nas normas da ABNT e entregar impresso, encadernado com capa de plástico e salvo o arquivo em CD com capa, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Luiz Rodrigues Martins, e Equipe de Apoios constituídos pelos servidores: Pregoeira Suplente Mara Parreira Fernandes e Equipe: MARCOS VIEIRA - MATR. 48791 e MARILEA DAS GRAÇAS OLIVEIRA - MASP 10212108, designados através



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM IEF N° 1733, de 16 de outubro do ano de 2012.

1.2 A abertura da sessão do pregão terá início no dia **06 de setembro de 2013, às 14:30 horas.**

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de do serviço de transcrição de CD's gravados em reuniões técnicas e/ou eventos para elaboração de ATAS e gravação do arquivo em CD/DVD ou PENDRIVE referente às reuniões do COPAM e COPA da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, devendo transcrever na íntegra, digitado no sistema Word nas normas da ABNT e entregar impresso, encadernado com capa de plástico e salvo o arquivo em CD com capa, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: luiz.martins@meioambiente.mg.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e ou e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Núcleo de Apoio Jurídico da SUPRAM-TMAP, Praça Tubal Vilela n. 3 Bairro: Centro - Uberlândia MG, no horário de 08h00min (oito) horas às 16h30min (dezesseis) horas e (trinta) minutos, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação profissionais técnicos especializados na área de digitação com qualificação redacional que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de solvência.
- 4.2.2** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** No início da sessão pública de realização do pregão, o licitante ou seu representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.3** A pessoa física licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.4** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE

[Assinatura]



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel que identifique o proponente, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da pessoa ou pelo próprio licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16_01/2013
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CPF :
REPRESENTANTE LEGAL (SE HOUVER):
TELEFONE/FAX:

6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

- 6.1.6** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.1.7** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.1.8** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.9** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.10** O licitante declarado vencedor deverá refazer sua proposta adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, CPF e comprovante de residência do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes a responsável pela licitante para praticar atos junto à Administração Pública.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for o caso;
- 7.2.2** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 7.2.2.1** Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 7.2.3** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, se for o caso;
- 7.2.4** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, se for o caso;
- 7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, se for o caso;
- 7.2.6** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.3.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.3.1.2 local e data de emissão;

7.3.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.3.1.4 comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.3.1.5 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.3.1.6 outros.

7.3.2 Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.3.3 Cada atestado deverá demonstrar pelo menos...100 % de atendimento do quantitativo.

7.3.4 No caso de o licitante não comprovar a qualificação técnica exigida deverá ser feito um teste prévio com dados reais para elaboração de ata a partir de uma já preparada anteriormente levada no plenário para assinaturas dos conselheiros somente para de efeito de comparação e aprovação.

7.4 DECLARAÇÕES:

7.4.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar

[Handwritten signature]
10



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.5.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.5.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

[Assinatura]
11



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.5.4.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16_01/2013
ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CPF / CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

- 8.2.4** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.5** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;
- 8.2.5.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 10.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.2.6** As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.6.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.
- 8.2.7** No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 8.2.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.9** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.



8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de *menor preço global ofertado*, obtido de acordo com o Anexo II

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Praça Tubal Vilela n. 3 Bairro: Centro - município de Uberlândia - MG.

8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.9 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.



9 – DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Núcleo de Apoio Jurídico da SUPRAM-TMAP, Praça Tubal Vilela n. 3 Bairro: Centro – Uberlândia MG., no horário de 08h00min (oito) horas às 16h30min (dezesseis) horas e (trinta) minutos, observados os prazos previstos no item 11.1.
- 9.3** Os recursos e contra-razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra-razões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 9.8** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 O contratado não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.1.1 Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, ISS, conforme o caso.

12.1.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

12.1.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.2 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.2.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
1371.18.122.701.2002.0001.339036-05.0.31.1
ou outra que por ajuste de plano de ação venha substituí-la.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

- 13.1.1** advertência por escrito;
- 13.1.2** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
 - 13.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 13.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 13.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 13.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
- 13.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.
- 13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 13.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

- 13.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - 13.2.4** prestação de serviço de baixa qualidade;
- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4** não manter a proposta;
 - 13.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

[Handwritten signature]



14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.semam.mg.gov.br ou poderá ser obtido na SUPRAM-TM / AP,



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela n. 3 Bairro: Centro – Uberlândia MG., no horário de 08h00min (oito) horas às 16h30min (dezesesseis) horas e (trinta) minutos, mediante pagamento de R\$ 1,00 (um real) por folha impressa, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

14.9 Este Edital possui 53 páginas numeradas, sendo:

- 14.9.1** Índice do Edital: página 2;
- 14.9.2** Normas da Licitação: páginas 3 a 23;
- 14.9.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas 24 a 26;
- 14.9.4** Anexo II – Proposta Comercial: páginas 27;
- 14.9.5** Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 28 a 29;
- 14.9.6** Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 30 a 40.

Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

Responsável

Rodrigo Angelis Alvarez
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Pregoeiro

Luiz Rodrigues Martins
Gestor Ambiental Masp 925694-2



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Escritório Regional Triângulo e Alto Paranaíba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de transcrição de CD's gravados em reuniões técnicas e/ou eventos para elaboração de ATAS e gravação do arquivo em CD/DVD ou PENDRIVE referente às reuniões do COPAM e COPA da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, devendo transcrever na íntegra, digitado no sistema Word nas normas da ABNT e entregar impresso, encadernado com capa de plástico e salvo o arquivo em CD com capa.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Código do item no siad	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
01	01	14346	1	ano	TRANSCRIÇÃO DE CD GRAVADAS EM REUNIÕES TÉCNICAS E/OU EVENTOS E ELABORAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ATAS EM CD/DVD OU PENDRIVE	R\$21.233,33	R\$21.233,33



2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

TRANSCRIÇÃO DE FITAS GRAVADAS EM REUNIÕES TÉCNICAS E/OU EVENTOS E ELABORAÇÃO E GRAVAÇÃO ATAS EM CD / DVD OU PENDRIVE.

Complementação de Item: Serviço previsto para 34 reuniões, sendo: 12 reuniões para COPAM; 12 reuniões para COPA, 6 reuniões de Audiência Pública e 4 reuniões extraordinário. O fornecedor vencedor deverá retirar o material gravado na SEDE da SUPRAM no 1º dia útil após realização da reunião, deverá transcrever na íntegra no sistema Word e entregar impresso, encadernada com capa de plástico e salvo o arquivo em CD com capa, no período máximo de 10 dias corridos.

Média hora por reuniões do COPAM, COPA e EXTRA-ORDINÁRIOS são de 4 horas.

Média hora por reuniões das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS são de 3 horas.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

- 3.1. A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades, para execução do serviço, deixando pronto para entrega da gravação das reuniões a serem transcritas no primeiro dia após a realização das reuniões.
- 3.2. A Contratante deverá comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção imediata das providências;
- 3.3. Todas as decisões relativas ao objeto deste certame que ultrapassem a competência dos servidores devem ser solicitadas à Coordenação do Núcleo de Inovação e Logística da SUPRAM-TMAP em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis;
- 3.4. O Núcleo de Inovação e Logística da SUPRAM – TM / AP como órgão integrante da contratante tem competência para receber e dar quitação com base nos aceites dos serviços prestados referente ao certame.
- 3.5. A contratada obriga-se a buscar e entregar o material relativo ao certame, no tempo proposto na SEDE da SUPRAM TM / AP.



4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: Para aceitação da proposta o (a) pregoeiro (a) considerará as características dos serviços ofertados e suas conformidades com as especificações do Edital, preços e demais requisitos formais.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O licitante vencedor deverá buscar a gravação das reuniões no primeiro dia útil após sua realização, executar o serviço proposto e entregar o impresso encadernado com capa de plástico obedecendo as normas da ABNT, juntamente com o arquivo salvo em CD com capa no período máximo de 10 dias corridos.

4.3. LOCAL DE BUSCA E ENTREGA DO SERVIÇO: NIL - Núcleo de Inovação e Logística - SISEMA - Praça Tubal Vilela n.º 3 - 2º Andar, Bairro: Centro; município de Uberlândia - Minas Gerais.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O pagamento será parcelado de acordo com a execução do serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal, atestada por dois servidores do órgão solicitante ratificando a prestação do serviço bem como a entrega do serviço prestado.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A contratante disponibilizará dois servidores que farão o acompanhamento do serviço proposto, bem como toda a execução do processo, verificando a qualidade dos serviços prestados, desta forma ficarão também designados para vistoriar e gerenciar o contrato.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O Pregão presencial n.º 16_01/2013 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
Razão Social/Nome					
CNPJ/CPF		Insc. Estadual			
Endereço					
Bairro		CEP		Cidade	
Nome do Representante legal			Telefone/Fax		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA - LOTE ÚNICO					
TRANSCRIÇÃO DE FITAS GRAVADAS EM REUNIÕES TÉCNICAS E/OU EVENTOS E ELABORAÇÃO E GRAVAÇÃO ATAS EM CD / DVD OU PENDRIVE. Complementação de Item: Serviço previsto para 34 reuniões, sendo: 12 reuniões para COPAM; 12 reuniões para COPA, 6 reuniões de Audiência Pública e 4 reuniões extra-ordinário. O fornecedor vencedor deverá retirar o material gravado na SEDE da SUPRAM no 1º dia útil após realização da reunião, deverá transcrever na íntegra no sistema Word e entregar impresso, encadernada com capa de plástico e salvo o arquivo em CD com capa, no período máximo de 10 dias corridos. Média hora por reuniões do COPAM, COPA e EXTRA-ORDINÁRIOS são de 4 horas. Média hora por reuniões das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS são de 3 horas.					
N. de Itens	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	12 Reuniões do COPAM, com 4 horas em média.	Hora	48	R\$	R\$
2	12 Reuniões do COPA, com 4 horas em média.	Hora	48	R\$	R\$
3	6 Reuniões de Audiências Públicas, com 3 horas em média.	Hora	18	R\$	R\$
4	4 Reuniões Extra-ordinários, com 4 horas em média.	Hora	16	R\$	R\$
Valor Total do LOTE ----->				R\$	
Duração do contrato		12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses.			
Condições de pagamento		CONFORME CONTRATO		Prazo de Validade da Proposta	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
Uberlândia, 26 de agosto de 2013.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

_____, CPF nº. _____, residente à _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)